



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

**AUTÓGRAFO N° 100/2022**

Projeto de Lei n° 100/2022

**AUTORIZA A EXCEPCIONAL PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE QUE  
TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 2.278/2021, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.**

Art. 1º. Fica o Município de Agudo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário de que trata a Lei Municipal nº 2.278, de 21 de dezembro de 2021, de 02 (dois) Professores de Anos Iniciais- Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, sendo uma professora pelo período de 17 de dezembro de 2022 até 03 de maio de 2023, em face da garantia à Servidora contratada pela Portaria n.º 218/2022 e prorrogada pela Portaria nº 932/2022, do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, pelo período relativo à estabilização provisória, como sendo até 05 (cinco) meses após o parto, e a outra professora, pelo período de 17 de dezembro de 2022 até 18 de fevereiro de 2023, em face da garantia à Servidora contratada pela Portaria n.º 253/2022 e prorrogada pela Portaria nº 950/2022, do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, pelo período relativo à estabilização provisória, como sendo até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

Recurso 031 – FUNDEB – 70

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado – 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Auro Kirinus  
Presidente

Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison  
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt  
Secretário